

1^a

Série

Filosofia

**MATERIAL
DIGITAL**

Quais são as condições da legitimidade do poder soberano?

**2º bimestre
Aula 10**

**Ensino
Médio**



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

Conteúdos

- O conceito de poder soberano;
- O problema filosófico da legitimidade do poder soberano.

Objetivos

- Analisar o conceito de poder soberano;
- Discutir o problema filosófico da legitimação do poder soberano.



Considere a seguinte situação fictícia para responder as questões propostas:

Uma empresa multinacional almeja explorar uma área de floresta. O governo autoriza o projeto alegando crescimento econômico para a região. Parte da população local protesta, enquanto campanhas publicitárias afirmam que o impacto ambiental será “mínimo” e “controlado pela tecnologia”.

Na sua opinião o poder se exerce apenas pela força? A promoção e divulgação de ideias e a posse de recursos materiais são também manifestações de poder?

O poder e suas manifestações

Instituições políticas

O poder nas ações de governar ou administrar se expressa mediante o uso de influência ou de obediência.

Organizações

Em um ambiente corporativo, o poder se manifesta por meio de líderes, que utilizam sua influência para conduzir pessoas e transformar relações.

Controle de recursos

O poder se apresenta no acesso e na distribuição de recursos naturais e/ou tecnológicos e nos meios de produção.

Em rede (Foucault)

O poder não é algo que se possui, mas uma rede de relações que permeia toda a sociedade e se manifesta em práticas cotidianas e nas interações sociais em diversas instituições.

Tipos de poder

Norberto Bobbio identificou três formas de poder. De acordo com o filósofo, os diferentes poderes são obtidos e exercidos de diferentes formas na sociedade.

PODER ECONÔMICO	PODER IDEOLÓGICO	PODER POLÍTICO
Acúmulo e concentração de recursos materiais por meio da organização e manipulação das forças produtivas e do consumo.	Controle e organização da produção e divulgação de ideias, de regras morais e de saberes, para a afirmação de conhecimento válido e comportamento correto.	Capacidade de afirmação da ordem e obediência social por meio das leis e do controle dos órgãos de fiscalização e coerção.



Pause e resposta

Formas de poder

Segundo o filósofo Norberto Bobbio (1997), existe um poder que não se exerce sobre os corpos nem sobre a posse de bens materiais. Esse poder se exerce sobre as mentes por intermédio da produção e transmissão de ideias, de visões de mundo e de ensinamentos práticos, mediante o uso da palavra.

Qual poder se exerce pela transmissão de ideias e visões de mundo?

Poder ideológico

Poder político

Continua





Pause e resposta

Formas de poder

Segundo o filósofo Norberto Bobbio (1997), existe um poder que não se exerce sobre os corpos nem sobre a posse de bens materiais. Esse poder se exerce sobre as mentes por intermédio da produção e transmissão de ideias, de visões de mundo e de ensinamentos práticos, mediante o uso da palavra.

Qual poder se exerce pela transmissão de ideias e visões de mundo?



Poder ideológico

Poder político



Poder soberano

A **soberania** refere-se ao poder supremo de uma autoridade sobre um território e sua população, estando sempre associada à capacidade de comando e de criação de leis. Ao longo da história, diferentes teorias foram elaboradas tanto para justificar esse poder absoluto quanto para tentar limitá-lo, estabelecendo as condições de sua **legitimidade**.



Soberania

Estátua da Soberania, de Estanislao Kohn, na Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro (RJ). Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Soberania>. Acesso em: 5 dez. 2025.



Poder soberano



Soberania

Estátua da Soberania, de Estanislao Kohn, na Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro (RJ). Disponível em:

<https://pt.wikipedia.org/wiki/Soberania>.

Acesso em: 5 dez. 2025.

Nas teorias modernas, a fonte do poder desloca-se do divino para o humano. Essa mudança implica que, para ser legítimo, o poder precisa ser reconhecido como tal pelos cidadãos. Por isso, na modernidade, a soberania está frequentemente fundamentada na ideia de um **contrato social** ou **pacto político** entre governantes e governados.

O problema da legitimidade do poder soberano

Durante os séculos XVI e XVII, a Europa foi devastada por guerras e conflitos civis, sobretudo motivados por eventos que se seguiram à Reforma Protestante.

Nesse cenário, tornou-se urgente encontrar uma fundamentação para a autoridade política que não dependesse da fé, mas sim da razão.

Foi nesse contexto que surgiram as teorias políticas modernas do conceito de soberania: o **Estado** precisava ser um **poder supremo e neutro**, capaz de garantir a ordem social e os direitos fundamentais de seus cidadãos.

Destaque



Apesar de serem palavras parecidas, **legalidade** e **legitimidade** nem sempre coincidem nas ações humanas. O que é legal pode não ser legítimo e vice-versa. A **legalidade** tem como fundamento a existência de normas jurídicas, que estabelecem direitos e deveres. Já a **legitimidade** se fundamenta no reconhecimento e na aceitação moral da população.

Soberania

Diferentes filósofos discutiram o conceito de soberania, entre eles, Jean Bodin, Thomas Hobbes e Jean-Jacques Rousseau.

- **Jean Bodin** (1530-1596): considerado o criador do conceito moderno de **soberania**, definiu-a como o “**poder perpétuo e absoluto** de uma república”.
- **Thomas Hobbes** (1588-1679): teorizou sobre a necessidade de um **Estado soberano com poder absoluto** (o Leviatã) para garantir a paz e a segurança, evitando o caos do estado de natureza.
- **Jean-Jacques Rousseau** (1712-1778): defendeu a ideia de **soberania popular**, em que o soberano é o corpo coletivo (o povo) que expressa a vontade geral por meio das leis.



Retrato de Jean Bodin.

Gravura retirada da obra *Illustres d'Anjou*, de Claude Ménard (antes de 1620). François Stuerhelt, domínio público, via Wikimedia Commons

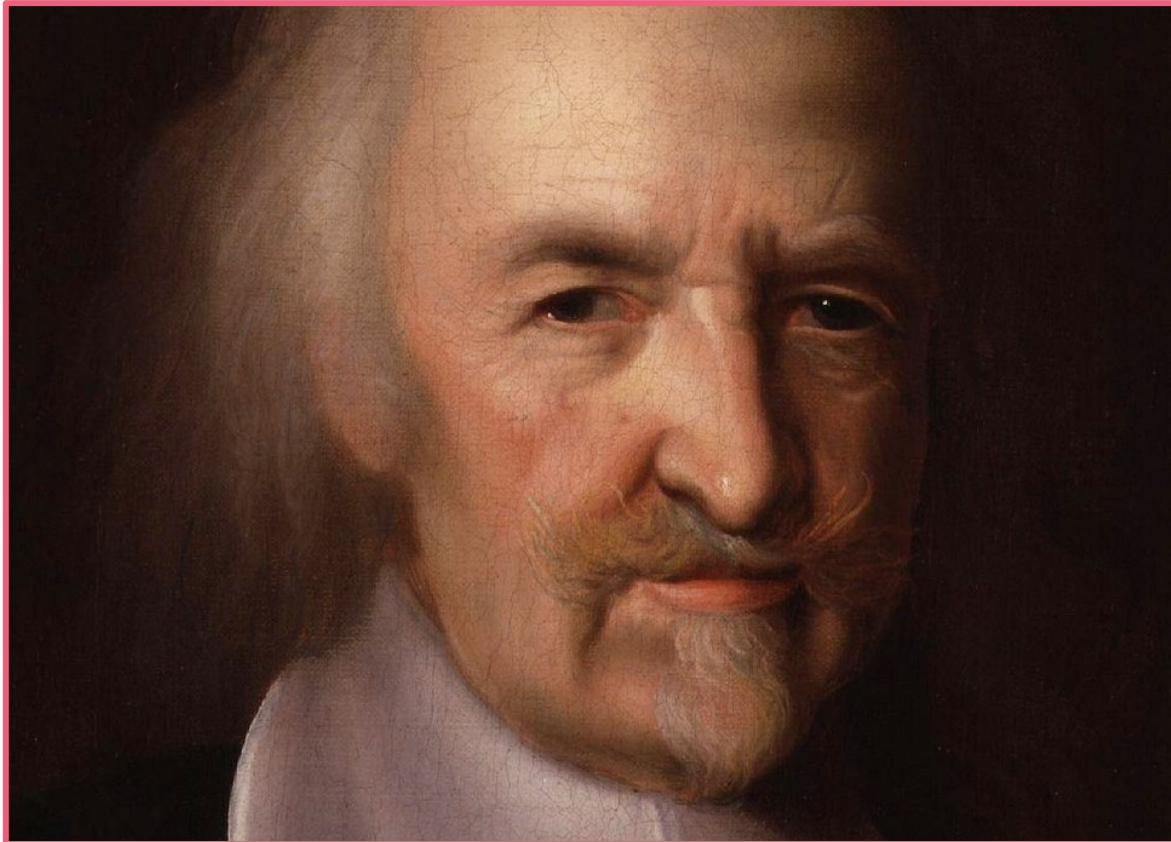
Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Ficheiro:Jean_Bodin.jpg. Acesso em: 5 dez. 2025.

“

Na origem da República está o reconhecimento do poder soberano, que é anterior ao estabelecimento de qualquer instituição: ‘Não são, portanto, o comércio, o direito, as leis, a religião das diversas cidades confederadas que permitem considerá-las como uma República, mas sua união sob o mesmo comando’.

Jean Bodin, por Alberto Ribeiro Barros, 1996.

Foco no conteúdo



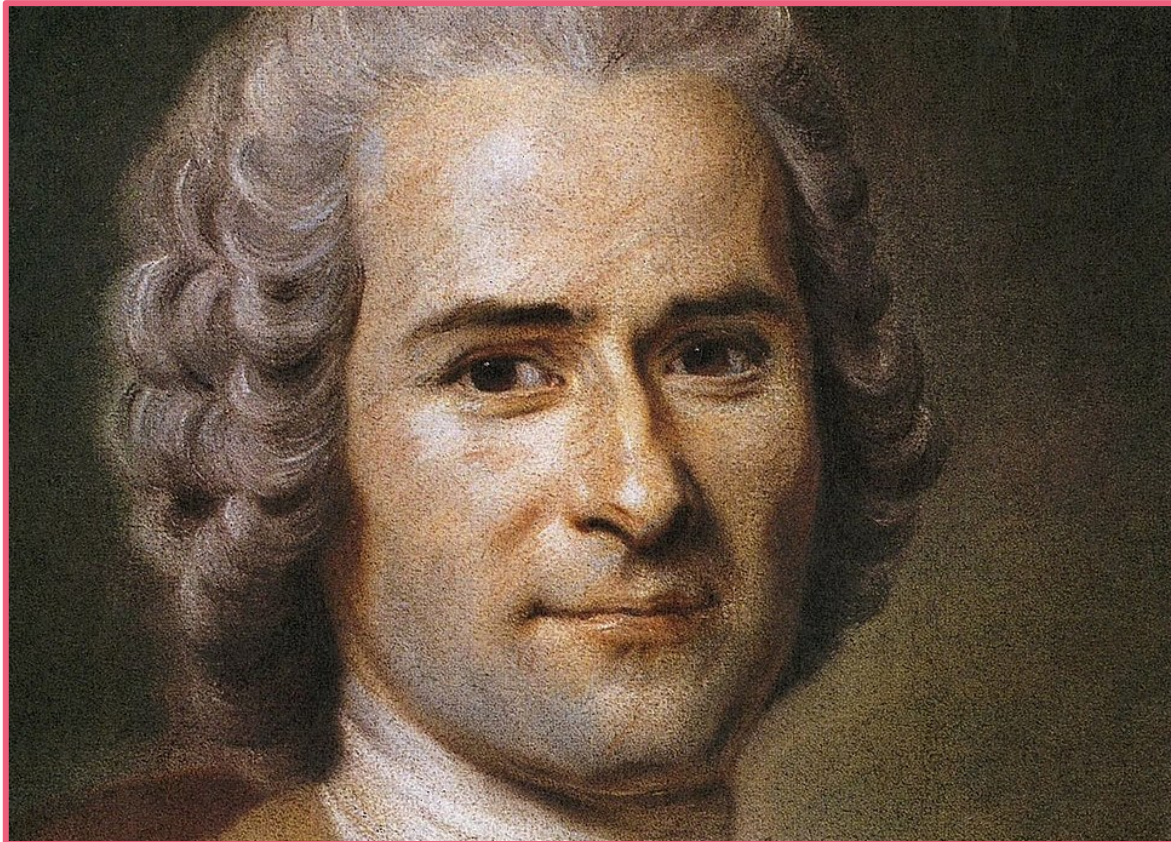
Thomas Hobbes.

Óleo sobre tela: cópia de um original de cerca de 1669-1670. Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Thomas_Hobbes. Acesso em: 5 dez. 2025.

“

Este poder soberano pode ser adquirido [...] quando um homem sujeita através da guerra os seus inimigos à sua vontade, concedendo-lhes a vida com essa condição. A outra é quando os homens concordam entre si em se submeterem a um homem ou a uma assembleia de homens, voluntariamente, confiando que serão protegidos por ele contra os outros.

**Thomas Hobbes
(Jairo Marçal, 2009)**



Jean-Jacques Rousseau

Retrato de Jean-Jacques Rousseau feito com giz pastel sobre papel (meados do século XVIII). Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Jean-Jacques_Rousseau. Acesso em: 5 dez. 2025.

“

Cada um de nós põe em comum sua pessoa e toda a sua potência sob a suprema direção da vontade geral, e recebemos em conjunto cada membro como parte indivisível do todo.’

[...] No que concerne aos associados, adquirem coletivamente o nome de povo, e se chamam particularmente cidadãos, como participantes da autoridade soberana, e súditos enquanto submetidos às leis do Estado.

Jean-Jacques Rousseau
(Jairo Marçal, 2009)



Depois de ler os excertos, você pode observar que tanto Hobbes quanto Rousseau descrevem formas de constituição da soberania: Hobbes, a partir da submissão voluntária ou forçada a um soberano para garantir proteção, ou seja, a autoridade política está restrita ao e Rousseau, a partir da união dos indivíduos sob a vontade geral, que transforma cada pessoa, ao mesmo tempo, em cidadão (ao consentir com a lei) e em súdito (ao se submeter à lei).

Considerando essas duas concepções, reflita e responda:

Como os filósofos Thomas Hobbes e Jean-Jacques Rousseau concebem o conceito de soberania e de que modo suas perspectivas diferem quanto ao papel da liberdade, da segurança e da participação dos cidadãos na organização do poder político?

Correção

Resposta aberta a depender da aprendizagem desenvolvida. Entretanto, vale destacar que, ao comparar as duas perspectivas, a soberania pode ser vista tanto como um instrumento de proteção quanto como expressão da participação ativa dos cidadãos. Se, por um lado, Hobbes enfatiza a segurança e que esta depende da obediência e da limitação da liberdade, ou seja, a responsabilidade pelos cidadãos limitada a um homem ou uma assembleia de homens; por outro lado, a soberania na perspectiva de Rousseau enfatiza a autonomia e a corresponsabilidade dos cidadãos/súditos. Nesse caso, a participação coletiva é a base da soberania.

Encerramento



COM SUAS PALAVRAS



8 minutos

O excerto ao lado se refere a um dos filósofos abordados nesta aula.

Desafio!

Leia o excerto e, com base no que você aprendeu, indique o filósofo ao qual o texto faz referência.



O que permite [...] pensar a liberdade na sociedade é o fato de seu contrato não ser feito entre os indivíduos particulares. [...] o contrato se dá entre o indivíduo e o soberano, sendo que o soberano é o povo, do qual ele próprio faz parte. Desse modo [...], o contrato é do indivíduo, como particular, consigo mesmo, enquanto membro do soberano. É neste sentido que a liberdade se mantém, pois submeter-se a leis que se dá a si mesmo é ser livre, é este o sentido da autonomia.

(Jairo Marçal, 2009)

Resumo

- Na primeira parte desta aula, nós conhecemos algumas manifestações de poder. Em seguida, identificamos três tipos de poder: econômico, ideológico e político.
- Na segunda parte da aula, abordamos o conceito de soberania e o contexto de legitimação do poder soberano. Por fim, conhecemos alguns filósofos que refletiram sobre o conceito de soberania.



© Pixabay

Referências

BARROS, Alberto Ribeiro de. **O conceito de soberania no Methodus de Jean Bodin**. Revista Discurso n. 27, 1006. Disponível em: <https://revistas.usp.br/discurso/article/view/140419/135461>. Acesso em 05 jan. 2026.

BOBBIO, N. **Os intelectuais e o poder**: dúvidas e opções dos homens de cultura na sociedade contemporânea. São Paulo: Editora Unesp, 1997.

BRESOLIN, K.; BARBOSA, E. (Org.). **Temas de filosofia política contemporânea**. Caxias do Sul: Educus, 2017. Disponível em: <https://www.ucs.br/site/midia/arquivos/ebook-temas-filosofia.pdf>. Acesso em: 13 jan. 2025.

CHAUI, M. **Convite à filosofia**. São Paulo: Ática, 2004.

JUSBRASIL. **Diferenças entre legal, legítimo, lícito e permitido**, 22 mar. 2012. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/noticias/diferencas-entre-legal-legitimo-licito-e-permitido/3064321>. Acesso em: 13 jan. 2025.

LEMOV, Doug. **Aula nota 10 3.0**: 63 técnicas para melhorar a gestão da sala de aula / Doug Lemov; tradução: Daniel Vieira, Sandra Maria Mallmann da Rosa; revisão técnica: Fausta Camargo, Thuinie Daros. 3. ed. Porto Alegre: Penso, 2023.

MARÇAL, J. (Org.). **Antologia de textos filosóficos**. Curitiba: SEED – Pr., 2009.



Referências

ROSENSHINE, B. “Principles of instruction: research-based strategies that all teachers should know”. In: **American Educator**, v. 36, n. 1, Washington, 2012. pp. 12-19. Disponível em: <https://www.aft.org/ae/spring2012>. Acesso em: 21 ago. 2025.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. **Currículo Paulista**: etapa Ensino Médio, 2020. Disponível em: <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2020/08/CURR%C3%8DCULO%20PAULISTA%20etapa%20Ensino%20M%C3%A9dio.pdf>. Acesso em: 12 ago. 2025.

Identidade visual: imagens © Getty Images

Para professores

Slide 2

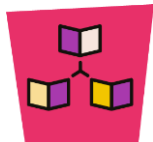


Habilidade: (EM13CHS603) Analisar a formação de diferentes países, povos e nações e de suas experiências políticas e de exercício da cidadania, aplicando conceitos políticos básicos (Estado, poder, formas, sistemas e regimes de governo, soberania etc.).

Slide 3



Tempo: 6 minutos.



Dinâmica de condução: apresente a situação fictícia aos estudantes para uma reflexão inicial sobre o poder. Os estudantes devem ser estimulados para se manifestarem sobre o poder e como o poder se revela em situações diversas.

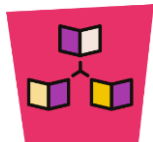


Expectativas de respostas: Espera-se que os estudantes identifiquem na situação fictícia apresentada que o poder não se revela apenas pela força ou pela lei. Ele também aparece no domínio da economia, nas decisões políticas e na influência sobre o modo como as pessoas pensam e interpretam os problemas. Dessa forma, o poder, a partir da situação apresentada, não é algo fixo, mas móvel e multifacetado manifestando-se de diversas formas e em múltiplos níveis.

Slide 6



Tempo: 2 minutos.



Dinâmica de condução: a seção “Pause e resposta” pode ser respondida rapidamente. Você pode escolher algum estudante para responder à pergunta. Outra possibilidade é solicitar que os estudantes levantem a mão para a alternativa que considerarem correta. Esta atividade tem como objetivo verificar a compreensão dos estudantes, assim como trazê-los de volta para o ritmo da aula.



Expectativas de respostas: é esperado que os estudantes respondam "Poder ideológico".



Tempo: 12 minutos.



Dinâmica de condução: leia a questão com os estudantes, sanando dúvidas de entendimento e de vocabulário. Em seguida, dê o tempo necessário para que redijam, individualmente, suas respostas, a partir da técnica “Todo mundo escreve”. Após o tempo sugerido, revele a resposta, questionando se os estudantes elaboraram de forma similar ou diferente as suas respostas. Esse momento pode ser significativo para sanar dúvidas sobre o conteúdo da aula. Se necessário, retome o conteúdo dos slides 11 a 14.

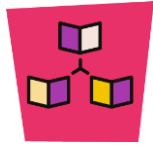


Expectativas de respostas: resposta aberta a depender da aprendizagem desenvolvida. Entretanto, vale destacar que, ao comparar as duas perspectivas, a soberania pode ser vista tanto como um instrumento de proteção quanto como expressão da participação ativa dos cidadãos. Se, por um lado, Hobbes enfatiza a segurança e que esta depende da obediência e da limitação da liberdade, ou seja, a responsabilidade pelos cidadãos limitada a um homem ou uma assembleia de homens; por outro lado, a soberania na perspectiva de Rousseau enfatiza a autonomia e a corresponsabilidade dos cidadãos/súditos. Nesse caso, a participação coletiva é a base da soberania.

Slide 17



Tempo: 8 minutos.



Dinâmica de condução: após a leitura do excerto, os estudantes devem identificar elementos que fazem referência a uma ideia de cidadania que foi abordada na aula. O trecho apresenta algumas pistas, como: “soberano é o povo” e “submeter-se a leis que se dá a si mesmo é ser livre”.



Expectativas de respostas: espera-se que os estudantes respondam “Jean-Jacques Rousseau”.



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**